

SUMÁRIO

Descrição	Página
LEI Nº 755 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.	1
PORTARIA Nº 003/2023 - GABSEG.	2
DECISÃO DE SINDICÂNCIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023	2

LEI Nº 755 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EDOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, LEI MUNICIPAL N. 148 DE 01 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, Estado do Maranhão, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 148 de 01 de julho de 2016 passará a vigorar com o seguinte texto normativo:

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

“Art. 13º Progressão horizontal é a passagem dos servidores ACS’s e ACE’s de um nível para o outro superior, dentro da classe que ocupa, com acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento Base Referencial (VBR), depois de cumprido o interstício de 3 (três) anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único. A progressão horizontal é constituída de 10(dez) níveis para os servidores ACS’s e ACE’s, descritos da seguinte forma I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, comum

acréscimo remuneratório de 2% (dois por cento) sobre o Vencimento Base

Referencial (VBR), a cada nível, totalizando 20% (vinte por cento) ao longo dos 30 (trinta) anos de carreira.

DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art. 14º. Promoção Vertical é a passagem dos servidores ACSe ACE de uma classe para outra superior, conforme o grau de formação e após o cumprimento do interstício de **3 (três) anos** que corresponderá a partir da Classe B de um acréscimo remuneratório, de acordo com a descrição abaixo:

Classe A - classe Inicial, com formação do Ensino Fundamental completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR);

Classe B – formação do Ensino Médio completo, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR) com acréscimo de 4% (quatro por cento);

Classe C - formação de Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR), com acréscimo de 6% (seis por cento);

Classe D — formação de Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate as Endemias (ACE) ou Curso Técnico de Enfermagem ou qualquer outro Curso Técnico superior a 120 horas, devidamente reconhecido, que venham

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd0c369f812d90eae350044bafa39462a678c19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



capacitar e qualificar o servidor para um melhor desempenho de sua função, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR), com acréscimo de 10% (dez por cento); e

Classe E - formação de grau superior completo em saúde pública ou carreira a fim, cujo Vencimento Base é o valor do Vencimento Base Referencial (VBR), com acréscimo de 15% (quinze por cento);

§ 1º. A promoção vertical, que corresponda à mudança de uma classe para outra superior, não terá efeito acumulativo em relação aos percentuais que representa acréscimo remuneratório.

§ 2º. O Servidor ao ser nomeado no cargo de ACS ou ACE será enquadrado automaticamente na Classe A e só poderá requerer mudança de classe depois de cumprido o estágio probatório.”

Art. 2º Fica suprimido a alínea “b” do inciso II do art. 20, bem como, o art. 22, ambos da Lei n.º 148 de 01 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos amplos e retroativos, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Maranhão, aos 08 dias do mês de novembro, de 2023.

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

Prefeito do Município

PORTARIA Nº 003/2023 - GABSEG.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADÃ DE SANTA INÊS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 198 e seguintes da Lei Nº 075, de 23/12/2014 e o art. 203, inciso I da mesma Lei referida.

R E S O L V E

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PROVISÓRIA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KENNEDY RANDIERES TORRES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARIADNA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA, Secretária de Segurança Pública e Cidadã do Município de Santa Inês, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art.1º. Fica constituída, no âmbito do Município de Santa Inês, a **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**, para apurar a responsabilidade do servidor municipal **KENNEDY RANDIERES TORRES FERREIRA**, tendo em vista a necessidade de apuração da conduta denunciada referente ao servidor. Esta comissão será composta pelos membros adiante nomeados:

- **LEANDRO DA SILVA E SILVA** – Matrícula nº 2635-2;
- **MARIZETE DO NASCIMENTO DA SILVA FILHA** – Matrícula nº 2640-9;
- **ELISSANTOS MARQUES NUNES** – Matrícula nº 2644-1.

Art.2º. Fica designado o servidor **Leandro da Silva e Silva** como presidente, **Marizete do Nascimento da Silva Filha e Elissantos Marques Nunes** como membros da Comissão de que trata a presente Portaria.

Art.3º. Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura do Município de Santa Inês, 07 de novembro de 2023.

ARIADNA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadã

DECISÃO DE SINDICÂNCIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº: 002/2023

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante instituída por intermédio da Portaria nº 002/2023, para declarar a ABSOLVIÇÃO de Theomar de Jesus Bezerra Souza, motorista lotado na SEMUS, matrícula nº 364220-1, nos termos do art. 210, inciso III, da Lei Municipal nº 075/2014, em virtude de o servidor não ter praticado fato constituído como infração disciplinar.

Santa Inês/MA, 18 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd0c369f812d90eae350044bafa39462a678c19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



.....
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO DE SINDICÂNCIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº: 003/2023

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante instituída por intermédio da Portaria nº 003/2023, para declarar a ABSOLVIÇÃO de Theomar de Jesus Bezerra Souza, motorista lotado na SEMUS, matrícula nº 364220-1, nos termos do art. 210, inciso III, da Lei Municipal nº 075/2014, em virtude de o servidor não ter praticado fato constituído como infração disciplinar.

Santa Inês/MA, 18 de setembro de 2023.

.....
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

DECISÃO DE SINDICÂNCIA DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº: 001/2023

No exercício das atribuições a mim conferidas, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante instituída por intermédio da Portaria nº 001/2023, para declarar a ABSOLVIÇÃO de Williams Frazão da Silva, motorista lotado na SEMUS, matrícula nº 363936-1, nos termos do art. 210, inciso III, da Lei Municipal nº 075/2014, em virtude de o servidor não ter praticado fato constituído como infração disciplinar.

Santa Inês/MA, 18 de setembro de 2023.

.....
ANA VALÉRIA SANTOS ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd0c369f812d90eae350044bafa39462a678c19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115
Email: pubdomsi@gmail.com
Telefone: (98)97005-8521

MIKAELLE OLIVEIRA SILVA

COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL

CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS

COORDENADOR DIÁRIO- CPL

LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO

PREFEITO

Carimbo de Tempo : 08/11/2023 16:29:42

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: afd0c369f812d90eae350044bafa39462a678c19

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

